

EDITAL Nº 01/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo de Seleção Pública para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva de Alfabetizadores para atuação no **Programa Mais MT Muxirum**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELAINE BENETTI LOVATEL, de Lucas do Rio Verde do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na Lei Estadual nº 12.008, de 13 de janeiro de 2023, no Decreto Estadual nº 2.147, de 29 de maio de 2026, no Edital nº 011/2026/GS/SEDUC/MT, no Termo de Adesão ao Programa Educa MT e nas demais normas aplicáveis,

TORNA PÚBLICA a abertura do Processo de Seleção Pública destinado ao preenchimento de vagas e à formação de Cadastro de Reserva de Alfabetizadores para atuação no Programa Mais MT Muxirum, mediante as normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Edital estabelece normas, critérios e procedimentos para o Processo de Seleção Pública destinado ao preenchimento de vagas e à formação de Cadastro de Reserva de Alfabetizadores para atuação no Programa Mais MT Muxirum, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde.

Art. 2º O Processo de Seleção Pública:

- I - constitui procedimento administrativo destinado à seleção de profissionais para atuação no Programa Mais MT Muxirum;
- II - será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Estado.
- III - observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, objetividade, imparcialidade, igualdade de oportunidades e supremacia do interesse público.

Art. 3º Para os fins deste Edital, considera-se:

- I - Programa: Programa Mais MT Muxirum;
- II - Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
- III - SEDUC: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso;
- IV - DRE: Diretoria Regional de Educação responsável pelo acompanhamento do Município;
- V - Comissão Organizadora: comissão responsável pelo planejamento, organização, execução administrativa, acompanhamento do Processo de Seleção Pública e pela avaliação dos candidatos;
- VII - Alfabetizador: profissional selecionado para desenvolver as ações pedagógicas do Programa, mediante recebimento de bolsa de incentivo financeiro, nos termos da regulamentação aplicável;
- VIII - Cadastro de Reserva: relação classificatória de candidatos aptos à convocação durante a vigência deste Edital;

IX - Três turmas validadas para funcionamento no âmbito do Programa, conforme critérios e validação dos órgãos competentes.

Art. 4º O Processo de Seleção Pública destina-se:

- I - ao preenchimento das vagas correspondentes às turmas validadas para o Município; e
- II - à formação de Cadastro de Reserva para suprimento de desistências, substituições ou ampliação de turmas durante a execução do Programa.

Art. 5º A aprovação no Processo de Seleção Pública gera mera expectativa de convocação, condicionada à validação das turmas, à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, à disponibilidade orçamentária e financeira do Programa e ao cumprimento das exigências previstas neste Edital.

Art. 6º A participação do candidato implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, de seus anexos e dos atos complementares eventualmente publicados, cabendo-lhe acompanhar as publicações oficiais relativas ao certame.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º O Programa Mais MT Muxirum constitui política pública desenvolvida em regime de colaboração entre o Estado de Mato Grosso e os Municípios, destinada à alfabetização de jovens, adultos e idosos com idade igual ou superior a quinze anos, observadas as diretrizes da SEDUC e as orientações complementares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A atuação do Alfabetizador:

- I - possui natureza temporária e está vinculada exclusivamente à execução das ações do Programa;
- II - será formalizada mediante assinatura de Termo de Compromisso;
- III - não gera vínculo empregatício, estatutário, previdenciário ou contratual com o Município ou com o Estado de Mato Grosso;
- IV - enseja o recebimento de bolsa de incentivo financeiro, de natureza indenizatória e temporária, que não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos e não gera direitos trabalhistas ou previdenciários.

Art. 9º Constituem atribuições do Alfabetizador:

- I - desenvolver atividades pedagógicas voltadas à alfabetização de jovens, adultos e idosos matriculados no Programa;
- II - planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação, da DRE e da SEDUC;
- III - participar das formações iniciais e continuadas promovidas pelo Programa;
- IV - manter atualizados os registros de frequência, acompanhamento pedagógico e demais instrumentos de controle exigidos;
- V - elaborar e encaminhar relatórios, formulários e demais documentos solicitados;
- VI - incentivar a permanência e a participação dos alfabetizandos;

VII - comunicar ao Coordenador Local situações que comprometam o funcionamento da turma;

VIII - zelar pelos materiais e bens disponibilizados;

IX - cumprir calendário, carga horária e orientações pedagógicas do Programa; X - exercer outras atividades correlatas necessárias ao alcance dos objetivos do Programa.

Parágrafo único. O Alfabetizador deverá atuar com ética, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, respeito à diversidade, compromisso social e observância aos princípios da Administração Pública.

Art. 10º. Poderá participar do Processo de Seleção Pública o candidato que, cumulativamente:

I - possuir idade mínima de dezoito anos na data da inscrição;

II - possuir disponibilidade para desenvolver as atividades previstas neste Edital e participar das formações promovidas pelo Programa;

III - atender aos requisitos mínimos de escolaridade;

IV - apresentar integralmente a documentação exigida neste Edital.

Art. 11º Constituem requisitos mínimos de escolaridade, observada a seguinte ordem de preferência:

I - graduação em Pedagogia;

II - graduação em curso de Licenciatura;

III - matrícula regular em curso de Licenciatura.

Parágrafo único. Na inexistência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no caput, especialmente para atendimento em comunidades rurais ou de difícil acesso, poderão ser selecionados candidatos com formação em nível médio, desde que comprovem experiência em alfabetização de jovens, adultos e idosos, preferencialmente com atuação em edições anteriores do Programa Mais MT Muxirum ou do Programa Brasil Alfabetizado, mediante justificativa formal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º Não poderá participar do Processo de Seleção Pública o candidato que:

I - esteja submetido a regime de dedicação exclusiva incompatível com a execução das atividades do Programa;

II - receba bolsa incompatível no âmbito da Administração Pública, quando houver vedação normativa;

III - possua impedimento administrativo que inviabilize sua atuação no Programa;

IV - deixe de apresentar documento obrigatório previsto neste Edital;

V - preste informações falsas ou apresente documentação inidônea.

Parágrafo único. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade das informações ou da documentação apresentada implicará eliminação do certame ou desligamento do Programa, restituição de valores eventualmente recebidos de forma indevida e adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO

Art. 13º O Processo de Seleção Pública será conduzido por Comissão Organizadora, designada por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 14º Compete à Comissão Organizadora:

- I - coordenar e acompanhar a execução do Processo de Seleção Pública;
- II - receber e conferir inscrições e documentos;
- III - analisar a documentação apresentada;
- IV - elaborar a relação preliminar das inscrições aptas;
- V - apreciar os recursos de sua competência;
- VI - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação;
- VII - praticar os demais atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento do certame.
- VIII - avaliar os candidatos conforme os critérios previstos de acordo com o anexo I deste Edital.
- IX - elaborar a classificação;

Parágrafo único. As comissões atuarão com independência técnica, imparcialidade e observância das normas deste Edital, vedado qualquer favorecimento, discriminação ou tratamento desigual entre candidatos.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 15º As inscrições serão gratuitas, deverão ser realizadas presencialmente no período previsto no cronograma deste Edital conforme o Anexo II, de 02/07/2026 à 03/07/2026, no período matutino das 7 às 11 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso, no Centro de Formação, localizado na Avenida Espírito Santos, Nº 469 S - Jardim das Palmeiras.

Art. 16º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I - ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. Conforme o anexo III
- II - documento oficial de identificação com foto;
- III - CPF;
- IV - comprovante de residência atualizado;
- V - título de eleitor;
- VI - comprovante de escolaridade compatível com os requisitos deste Edital;
- VII - comprovante de quitação com o serviço militar, quando aplicável;
- VIII - documentos comprobatórios de experiência em alfabetização, quando houver;
- IX - demais declarações exigidas nos anexos integrantes deste Edital.

§ 1º Os documentos apresentados deverão estar legíveis e em formato apto à sua conferência.

§ 2º Os anexos padronizados constantes do edital de referência da SEDUC/MT, reproduzidos ao final deste Edital, permanecem inalterados e passam a integrá-lo para todos os fins.

Art. 18º Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise documental para verificação do atendimento aos requisitos deste Edital e publicará a homologação preliminar das inscrições, da qual caberá recurso no prazo previsto no cronograma conforme o Anexo II.

Art. 19º Após a análise dos recursos, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

Art. 21. O Processo de Seleção Pública compreenderá as seguintes etapas:

- I - inscrição;
- II - análise documental;
- III - homologação das inscrições;
- IV - classificação;
- V - recurso;
- VI - homologação do resultado final.

Art. 20º A análise documental possui caráter eliminatório e classificatório, destinando-se à verificação da compatibilidade da documentação comprobatória do candidato com as atribuições da função de Alfabetizador, conforme o Anexo I.

Art. 21º A classificação será feita em ordem decrescente de acordo com pontuação do candidato às atribuições da função, vedada a utilização de critérios discriminatórios ou estranhos ao objeto da seleção.

§ 1º Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

- I - maior idade;
- II - maior experiência comprovada no Programa Mais MT Muxirum;
- III - maior experiência comprovada em alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- IV - maior titulação acadêmica.

Art. 22º Caberá recurso administrativo contra a homologação preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da seleção, mediante requerimento fundamentado, no prazo fixado no cronograma da Anexo I.

Art. 23º Concluídas as etapas e apreciados os recursos, o resultado final será encaminhado à Secretária Municipal de Educação para homologação e publicação oficial.

CAPÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Os candidatos classificados serão convocados rigorosamente de acordo com a ordem de classificação, observados o quantitativo de turmas validadas, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa e as normas expedidas pela SEDUC.

Art. 25º A convocação será publicada nos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizados meios complementares de comunicação, sem prejuízo da responsabilidade do candidato pelo acompanhamento das publicações oficiais.

Art. 26º O candidato convocado deverá comparecer no prazo estabelecido no ato convocatório, apresentando a documentação exigida para formalização de sua participação no Programa.

Art. 27º O não comparecimento injustificado, a desistência, o impedimento superveniente, o descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou outras situações que inviabilizem a continuidade da atuação ensejarão convocação do candidato subsequente, observada a ordem classificatória.

Art. 28º O Alfabetizador poderá ser desligado do Programa por solicitação própria, descumprimento das atribuições previstas neste Edital, ausência injustificada nas formações obrigatórias, abandono das atividades, apresentação de documentação falsa, conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, descumprimento das orientações do Programa ou inviabilidade de manutenção da turma, assegurado, quando cabível, o direito de apresentação de esclarecimentos.

Art. 29º Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar o Processo de Seleção Pública, homologar o resultado final, convocar os candidatos classificados, acompanhar a execução do Programa, manter arquivada a documentação do certame e encaminhar à DRE os documentos exigidos para execução do Programa.

Art. 30º Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, e as informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade.

Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas expedidas pela SEDUC e os princípios da Administração Pública.

Art. 32º Este Edital poderá ser retificado mediante publicação oficial e entra em vigor na data de sua publicação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Pontos por Unidade	Pontuação
Graduação em Pedagogia	15	
Graduação em curso de Licenciatura;	10	
Matrícula regular em curso de Licenciatura.	05	
Atuação como professor no programa Muxirum em anos anteriores	15	
Documentos comprobatórios de experiência em alfabetização	10	
Total	55	

Obs: Anexar os documentos comprobatório

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:	
1. Publicação do edital:	01/07/2026
2. Período de inscrições:	02/07/2026 a 03/07/2026
3. Análise documental:	06/07/2026
4. Publicação da homologação preliminar das inscrições:	06/07/2026.
5. Prazo para recurso contra homologação preliminar das inscrições:	07/07/2026.
6. Publicação da homologação definitiva das inscrições:	08/07/2026.
8. Publicação do resultado preliminar:	09/07/2026
9. Prazo para recurso contra o resultado preliminar:	10/07/2026.
10. Análise do recurso:	13/07/2026.
11. Publicação da homologação do resultado final:	13/07/2026.



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR/ALFABETIZADOR
Nome completo:
Sexo:
Data de nascimento:
CPF:
RG:
Título de Eleitor:
Certificado de Alistamento militar/reservista (homem)
PIS/PASEP/NIS
Endereço:
Bairro:
Município:
CEP:
Telefone para contato:
E-mail:
DADOS DE CONTATO DE EMERGÊNCIA Nome:
Número de Celular:
e-mail:
Formação:
Pedagogia () Licenciatura () Qual curso?: _____
Bacharelado () Qual curso? _____
Ensino Médio Magistério () Propedêutico ()
Experiência profissional: _____
Situação funcional: _____
Efetivo () Contratado () Aposentado () Outro () _____
Zona que pretende atuar: Urbana () Rural ()
Data: ____/____/2026 Assinatura: _____







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C63C-BEAF-E92F-D91C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE BENETTI LOVATEL (CPF 972.XXX.XXX-15) em 01/07/2026 13:23:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/C63C-BEAF-E92F-D91C>